CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2026

CONTRATANTE
Município de Erval Grande/RS – Secretaria Municipal de Obras Públicas

OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de sistema de macrodrenagem urbana no Município de Erval Grande/RS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 6.318.104,33

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 17/12/2026, às 9h30min (horário de Brasília), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global

MODO DE DISPUTA:
Aberto (lances verbais e sucessivos)

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO (art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021)

MARGEM DE PREFERÊNCIA
NÃO

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000
CNPJ: 87.613.436/0001-34
Fones (54) 3529-0107

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2026

(Processo Administrativo nº 402/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.436/0001-34, por meio do Agente de Contratação designado e do Setor de Licitações, sediado na Avenida Capitão Batista Grando, nº 242, Centro, Erval Grande/RS, CEP 99750-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO e regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Erval Grande, na Avenida Capitão Batista Grando, nº 242, Centro, Erval Grande/RS, no dia 17 de dezembro de 2026, às 9h30min (horário de Brasília), ocasião em que serão recebidos o credenciamento, as declarações e os envelopes de proposta e de habilitação.

A adoção da forma presencial está motivada nos autos, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia de implantação de sistema de macrodrenagem urbana no Município de Erval Grande/RS, compreendendo galerias celulares de concreto pré-moldadas, microdrenagem, recomposição de pavimento e sinalização, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em conformidade com o projeto, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item único, com adjudicação pelo menor preço global, sendo vedado o parcelamento do objeto, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas propostas, lances e documentos apresentados em seu nome, assumindo-os como firmes e verdadeiros, inclusive quanto aos atos praticados por seu representante credenciado.

2.3. É de responsabilidade de o licitante manter atualizados os seus dados cadastrais, inclusive o endereço eletrônico informado na proposta, que será utilizado para as comunicações relativas ao certame e ao contrato.

2.4. Não será concedido nesta licitação o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, uma vez que o valor estimado da contratação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.5.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11 Sociedades cooperativas;

2.5.12 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.13 Pessoas físicas.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.4 e 2.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.4 e 2.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não é sigiloso e corresponde a R$ 6.318.104,33 (seis milhões, trezentos e dezoito mil, cento e quatro reais e trinta e três centavos), conforme Planilha Orçamentária integrante do Anexo III.

3.2. Considerando que foram identificadas diferenças entre os quantitativos apresentados nas pranchas do projeto de engenharia e aqueles discriminados na planilha orçamentária, a Administração esclarece que, para fins de elaboração das propostas, julgamento, contratação, execução, medição e pagamento, serão adotados os quantitativos expressamente previstos na Planilha Orçamentária Sintética que integra o edital.

3.3. Assim, o objeto licitado compreenderá os quantitativos orçados de 407 (quatrocentos e sete) metros de galerias celulares de concreto BSCC, seção 2,50 m × 2,50 m, e 53 (cinquenta e três) metros de galerias BSCC, seção 3,00 m × 3,00 m, totalizando 460 (quatrocentos e sessenta) metros de galerias.

3.4. A adoção da planilha orçamentária como referência quantitativa tem por finalidade estabelecer parâmetros objetivos e uniformes para todos os licitantes, garantindo igualdade na formulação das propostas e transparência na contratação. Os pagamentos serão realizados conforme os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização municipal, observados os quantitativos e preços unitários contratados.

3.5. Os quantitativos constantes nas pranchas do projeto deverão ser interpretados em conjunto com o escopo efetivamente definido na planilha orçamentária, não constituindo autorização para execução ou pagamento de quantidades superiores às contratadas. Qualquer necessidade de alteração de quantitativos ou inclusão de serviços deverá ser previamente submetida à análise técnica e à autorização formal da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes deverão entregar ao Agente de Contratação, no dia, hora e local indicados no preâmbulo, a proposta de preços e os documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados com os seguintes dizeres:

4.2.1 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS: Ao Município de Erval Grande/RS – Concorrência Presencial nº 02/2026 – razão social e CNPJ do licitante;

4.2.2 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Ao Município de Erval Grande/RS – Concorrência Presencial nº 02/2026 – razão social e CNPJ do licitante.

4.3. Somente será aberto o Envelope nº 02 do licitante cuja proposta tenha sido aceita, após as fases de lances, negociação e julgamento. Os envelopes de habilitação dos demais licitantes permanecerão lacrados, sob guarda do Agente de Contratação, e serão devolvidos após a homologação ou inutilizados, se não retirados em 30 (trinta) dias.

4.4. No ato do credenciamento, fora dos envelopes, o licitante apresentará declaração, conforme modelo do Anexo VI, de que:

4.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

4.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.5 Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Erval Grande, nem mantém vínculo que configure as vedações do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.6 Inexiste fato impeditivo à sua participação no certame, não tendo sido declarado inidôneo nem estando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.5.1 A pedida da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.6. O licitante que pretenda fazer jus ao critério de desempate previsto no art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021, deverá apresentar, fora dos envelopes, declaração de que desenvolve programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.7. A falsidade das declarações de que trata esta seção sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas a retirada, a substituição ou a complementação de propostas ou de documentos, ressalvadas as diligências previstas neste Edital.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. As propostas e os documentos de habilitação abertos serão rubricados pelo Agente de Contratação, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados presentes, e ficarão à disposição dos licitantes para vista.

4.11. O licitante poderá ser representado na sessão por seu representante legal ou por procurador, que deverá identificar-se perante o Agente de Contratação mediante documento oficial de identidade com foto e apresentar, fora dos envelopes:

4.11.1 Se representante legal (sócio, dirigente ou administrador): cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e, se for o caso, do documento de eleição dos administradores, que comprove os poderes para representar a empresa;

4.11.2 Se procurador: instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento conforme o Anexo V, com poderes para formular lances verbais, negociar preços, manifestar intenção de recorrer, renunciar a prazos e praticar os demais atos do certame, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante.

4.12. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.13. A ausência de credenciamento ou a sua irregularidade não impedirá a participação do licitante com a proposta escrita, mas o impedirá de ofertar lances verbais, de manifestar intenção de recorrer e de praticar os demais atos da sessão.

4.14. Encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem serão admitidos licitantes retardatários.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preços (Envelope nº 01) deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente conforme o modelo do Anexo VIII, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, contendo:

5.1.1 Razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

5.1.2 Preço global, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;

5.1.3 Planilha orçamentária com os preços unitários e totais de todos os itens, observados os quantitativos e as unidades da Planilha Orçamentária da Administração, a composição do BDI e dos encargos sociais e o cronograma físico-financeiro; e

5.1.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data da sessão pública.

5.10. Os licitantes devem respeitar o preço global máximo e os preços unitários máximos previstos na Planilha Orçamentária da Administração (Anexo III), sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, procederá ao credenciamento dos representantes e receberá as declarações e os Envelopes nº 01 e nº 02 de cada licitante.

6.2. A sessão pública será registrada em ata circunstanciada e gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo após o seu encerramento (art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. Em seguida, serão abertos os Envelopes nº 01, e as propostas serão rubricadas e ordenadas em ordem crescente de preço global.

6.4. Participarão da etapa de lances os autores de todas as propostas que não tenham sido desclassificadas por vício insanável ou por manifesta desconformidade com o Edital.

6.5. Os lances serão ofertados verbalmente pelos representantes credenciados, considerando o valor global da proposta.

6.6. Será adotado o modo de disputa aberto: o Agente de Contratação convidará individualmente os representantes a apresentar lances públicos e sucessivos, em valores

distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado. Serão admitidos lances intermediários, assim considerados os iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance do próprio licitante.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9. Convocado pelo Agente de Contratação, o representante disporá de até 2 (dois) minutos para apresentar seu lance. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará a exclusão do licitante das rodadas seguintes e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. A etapa de lances será encerrada quando, convocados pelo Agente de Contratação, todos os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (art. 56, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Havendo propostas iniciais de mesmo valor, a ordem de oferta dos lances será definida por sorteio. Para fins de aplicação dos critérios de desempate, só haverá empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

6.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.14.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.14.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.14.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.14.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

6.15.2 Empresas brasileiras;

6.15.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.16. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.17. Encerrada a etapa de lances e aplicados, se for o caso, os critérios de desempate, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive quando a proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2 A negociação será realizada na própria sessão pública e registrada em ata, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.4 O licitante mais bem classificado deverá apresentar, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da sessão, a proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada da planilha orçamentária com os preços unitários readequados, da composição do BDI e dos encargos sociais e do cronograma físico-financeiro.

6.17.5 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, a partir de solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.3 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.3.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 Contiver vícios insanáveis;

7.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.5.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.6.1 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.6.2 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.7.1 O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo previsto neste Edital, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, vedados a majoração de qualquer preço unitário em relação ao orçamento estimado.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação será traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração mediante apresentação do original, ou por documento emitido eletronicamente, cuja autenticidade será verificada nos sítios oficiais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. O licitante deverá apresentar no Envelope nº 02, atestado de visita técnica emitida pela Administração ou declaração formal, assinada pelo responsável técnico, de que conhece o local e as condições de execução da obra, conforme modelo do Anexo VII, sendo facultativa a realização de vistoria prévia.

8.9.1 A vistoria prévia poderá ser agendada junto ao Setor de Licitações, pelo telefone (54) 3529-0107, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, até o último dia útil anterior à data da sessão, de modo que seu agendamento não coincida com o de outros licitantes.

8.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 Os documentos de habilitação serão apresentados no Envelope nº 02, que somente será aberto em relação ao licitante cuja proposta tenha sido aceita.

8.11. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor, sem prejuízo de inabilitado este, proceder-se à abertura do Envelope nº 02 do licitante subsequente, na ordem de classificação.

8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a abertura do Envelope nº 02, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, em prazo por ele fixado, não inferior a 02 (duas) horas, para:

8.12.1 A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.12.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura digital, com certificado padrão ICP-Brasil, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento.

9.4. Os prazos de convocação poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato, bem como a apresentação da garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor contratual, na forma do Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 a manifestação da intenção de recorrer deverá ser feita na própria sessão pública, imediatamente após a declaração do vencedor ou a decisão de habilitação ou inabilitação, e será registrada em ata;

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados por escrito no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Erval Grande, na Avenida Capitão Batista Grando, nº 242, Centro, Erval Grande/RS, no horário de expediente.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, e os atos do certame serão divulgados no sítio eletrônico www.ervalgrande.rs.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 Fraudar a licitação;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo garantido a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Erval Grande, na Avenida Capitão Batista Grando, nº 242, Centro, Erval Grande/RS, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, admitidas informações pelo telefone (54) 3529-0107.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública, assinada pelo Agente de Contratação, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes, que será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico www.ervalgrande.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1 Anexo I – Termo de Referência;

13.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.12.2 Anexo II – Projeto (pranchas), Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

13.12.3 Anexo III – Planilha Orçamentária Sintética e Analítica, composições de custos, BDI, encargos sociais, cotações e Cronograma Físico-Financeiro;

13.12.4 Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;

13.12.5 Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;

13.12.6 Anexo VI – Modelo de Declarações;

13.12.7 Anexo VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento do Local;

13.12.8 Anexo VIII – Modelo de Carta-Proposta; e

13.12.9 Anexo IX – Modelo de Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal.

Erval Grande/RS, 18 de novembro de 2026.

SUZINEI SCHNEIDER

Prefeito Municipal

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da empresa)

Ao Agente de Contratação do Município de Erval Grande/RS

Ref.: Concorrência Presencial nº 02/2026 – Processo Administrativo nº 402/2026

Pela presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por seu representante legal infra-assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la na licitação em referência, conferindo-lhe poderes para formular lances verbais e propostas, negociar preços, rubricar documentos, assinar atas, manifestar intenção de recorrer, interpor recursos e renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

( ) inclusive assinatura do contrato e seus aditivos. ( ) exceto assinatura do contrato e seus aditivos.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome, cargo e assinatura do representante legal

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref.: Concorrência Presencial nº 02/2026 – Processo Administrativo nº 402/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, e cumpre plenamente os requisitos de habilitação neles definidos;

b) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

c) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, e no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

f) inexiste fato impeditivo à sua participação no certame, não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

g) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Erval Grande, nem mantém vínculo que configure as vedações do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021; e

h) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome, cargo e assinatura do representante legal

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

Ref.: Concorrência Presencial nº 02/2026 – Processo Administrativo nº 402/2026

OPÇÃO A – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, representando a empresa _____, CNPJ nº _____, visitou nesta data os locais de execução da obra de implantação de sistema de macrodrenagem urbana no Município de Erval Grande/RS, tomando conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

Erval Grande/RS, ____ de _____ de 2026.

_____
Servidor responsável pelo Município

_____
Representante da empresa

OPÇÃO B – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu responsável técnico, DECLARA que optou por não realizar a vistoria prévia e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições ordinárias de execução para pleitear alterações contratuais.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Responsável técnico – nome e nº CREA/CAU

ANEXO VIII – MODELO DE CARTA-PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Ao Município de Erval Grande/RS – Agente de Contratação – Avenida Capitão Batista Grando, nº 242, Centro, CEP 99750-000, Erval Grande/RS

Ref.: Concorrência Presencial nº 02/2026 – Processo Administrativo nº 402/2026

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Apresentamos proposta para a execução da obra de implantação de sistema de macrodrenagem urbana no Município de Erval Grande/RS, em regime de empreitada por preço unitário, conforme Edital e anexos, pelo **valor global de R$ _____ (_____)**, conforme planilha orçamentária anexa, com preços unitários e totais de todos os itens, composição do BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro.

Declaramos que a proposta contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, mobilização, transporte, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI e demais despesas.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

Prazo de execução: 4 (quatro) meses, contados da Ordem de Serviço.

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta _____.

Representante legal para assinatura do contrato: nome _____, CPF _____, cargo _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome, cargo e assinatura do representante legal

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

Ref.: Concorrência Presencial nº 02/2026 – Processo Administrativo nº 402/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____, CPF nº _____, presente à sessão pública da licitação em referência, DECLARA que renuncia ao direito de interpor recurso e ao respectivo prazo, previsto no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, relativamente à fase de _____ (julgamento das propostas / habilitação).

Erval Grande/RS, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome, cargo e assinatura do representante legal